

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 241/2018

Aos 05 (Cinco) dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA** e pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito / Controlador Interno do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014; Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2018, por deliberação da Pregoeira, homologada por ato da Autoridade Competente, no Processo Licitatório PRC N.º 241/2018, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) FORMOSURA LOCADORA E TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.875.142/0001-04, com sede a Rua Deodato Seda, 119, Bairro Maristela, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO CARLOS GOMES ALVES**, inscrito no CPF sob o N.º 611.402.876-72 e portador do RG N.º MG 4266294 SSP/MG.

B) JOSE GEORGE KALLAS - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.613.647/0001-94, com sede a Rua Dr. Oswaldo Campos do Amaral, 956, Bairro Fernandes, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o N.º 040.434.186-12 e portador do RG N.º MG 8.331.155 SSP/MG.

C) L & L TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.671.697/0001-86, com sede a Rua Agdo Ribeiro do Vale, 85, Bairro Loteamento do Vale, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. PERSIO MARCELINO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o N.º 772.156.566-91 e portador do RG N.º M6287348 SSP/MG.

D) VIACAO SANTA RITA TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.054.255/0001-00, com sede a Rua Sete, 313 Sala: 02, Bairro Monte Verde II, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO ALVES BATISTA, inscrito no CPF sob o N.º 058.872.816-00, e portador do RG N.º MG11881045 SSP/MG.

E) VIACAO SANTA RITA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 66.404.856/0001-30, com sede a Rua Sete, 313, Bairro Monte Verde II, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. EDMAR FERNANDO BATISTA, inscrito no CPF sob o N.º 933.704.076-04 e portador do RG N.º MG-933.704.076-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE (EXTRA) DESTINADO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º 093/2018 - RP 064/2018 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a realizar os serviços nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N.º 093/2018 - RP 064/2018, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: FORMOSURA LOCADORA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013 - (037621) TRANSP.EXTRA 23 PASSAG. NOT.1	2000.0000	KM	7,2000	14.400,00

TOTAL DO PARTICIPANTE FORMOSURA LOCADORA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME: R\$ 14.400,00

VENCEDOR: JOSE GEORGES KALLAS - EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006 - (037614) TRANSP. EXTRA 15 PASSAG. MAT.2	5000.0000	KM	3,9900	19.950,00
009 - (037617) TRANSP.EXTRA 15 PASSAG. VESP.1	2500.0000	KM	3,9100	9.775,00
011 - (037619) TRANSP.EXTRA 23 PASSAG. MAT.1	3000.0000	KM	7,4900	22.470,00
012 - (037620) TRANSP.EXTRA 23 PASSAG. VESP.1	3000.0000	KM	7,4900	22.470,00

TOTAL DO PARTICIPANTE JOSE GEORGES KALLAS - EPP: R\$ 74.665,00

VENCEDOR: L & L TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008 - (037616) TRANSP.EXTRA 15 PASSAG. VESP.2	5000.0000	KM	4,5000	22.500,00
010 - (037618) TRANSP.EXTRA 15 PASSAG. NOT.1	2500.0000	KM	3,9200	9.800,00

TOTAL DO PARTICIPANTE L & L TRANSPORTE ESCOLAR LTDA: R\$ 32.300,00

VENCEDOR: VIACAO SANTA RITA TRANSPORTES LTDA. - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018 - (037626) TRANSP.EXTRA 16 PAS.INTEREST 1	6000.0000	KM	4,2400	25.440,00
020 - (037628) TRANSP.EXTRA 23 PAS.INTEREST 3	5000.0000	KM	7,4000	37.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE VIACAO SANTA RITA TRANSPORTES LTDA. - ME: R\$ 62.440,00

VENCEDOR: VIACAO SANTA RITA VIAGEM E TURISMO LTDA.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
019 - (037627) TRANSP.EXTRA 23 PAS.INTERMUN 3	5000.0000	KM	7,4000	37.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE VIACAO SANTA RITA VIAGEM E TURISMO LTDA. 37.000,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 220.805,00

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N.º 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):

5.1.1 - A Secretaria solicitante entrará em contato diretamente com a Registrada por quaisquer meios de comunicação, onde será definido a data e o horário para a realização do serviço de acordo com sua necessidade.

5.1.2 - Conforme item 5.1.1, após o agendamento com a empresa, a Secretaria solicitante encaminhará o pedido com a quilometragem de acordo com o serviço a ser realizado, à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Realização do(s) Serviços(s) e Entrega da Nota Fiscal:

5.2.1 - A Contratada realizará o(s) serviço(s) conforme itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.2 - A nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria solicitante após a execução do serviço, para conferência por Servidor designado.

5.2.3 - Após aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, da Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, da Lei Federal N.º 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

- 8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 8.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 8.1.4. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na prestação dos serviços.
- 8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.
- 8.1.6. Entregar às Secretarias Solicitantes (no caso da Secretaria Municipal de Educação ao Coordenador de Transporte), após a realização de cada serviço, os comprovantes e/ou discos do equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo (tacógrafo), referente ao serviço realizado.

8.2. Das obrigações da Registrante:

- 8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta prestação dos serviços por parte da Registrada.
- 8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

- 9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- 9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- 9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial N.º 093/2018, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

11.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

11.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

11.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

11.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

11.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
02.01.04.122.0402.2.216.339039 - 17 - Manutenção do Gabinete do Prefeito / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.02.02.12.361.1211.2.104.339039 - 99 - Apoio ao Transporte de Alunos / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (recurso próprio).

02.12.01.27.812.2702.2.160.339039 - 529 - Apoio part. Compet. Esport, Desport. Cult. e outras/ Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02.13.01.08.244.0816.2.384.339039 - 576 - Manutenção do Serviço Proteção Social Básica / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. *Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N° 093/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.*

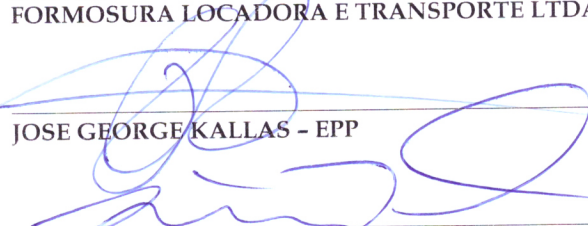
13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

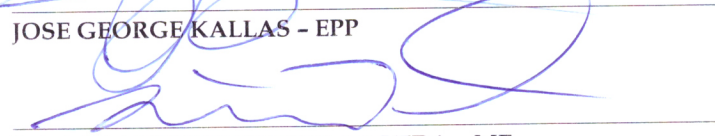
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

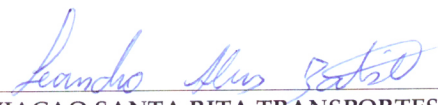
Santa Rita do Sapucaí / MG, 14 NOV, 2018.

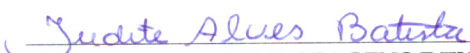
REGISTRADA(S):


FORMOSURA LOCADORA E TRANSPORTE LTDA - ME

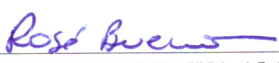

JOSE GEORGE KALLAS - EPP

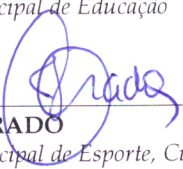

L & L TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

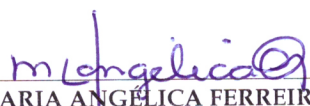

VIACAO SANTA RITA TRANSPORTES LTDA - ME

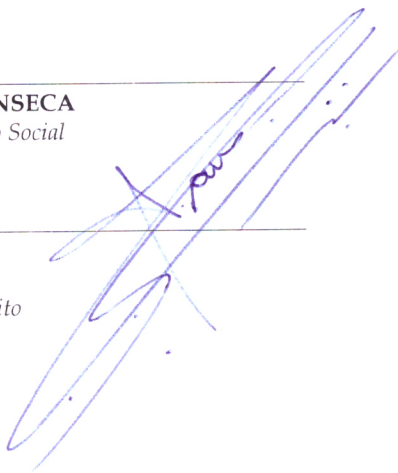

VIACAO SANTA RITA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP

REGISTRANTE(S):


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

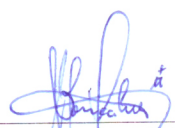

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo


MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:


LIDIANE CRISTINE RIBEIRO
127.472.166-08


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42